



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

EM: 30/10/2020

Thalita Tuany Santos Pessoa
Thalita Tuany Santos Pessoa
Chefe de Gabinete

EDITAL DE INCENTIVO A ESPAÇOS E MICROEMPRESAS CULTURAIS DE CAETÉS

A PREFEITURA DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para inscrição do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal nº 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, tal implementação foi regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal nº 041/2020 e da Chamada Pública nº 002/2020, que o presente documento vem complementar informações, condições e exigências.

1. DO OBJETO

1.1 A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático aos recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

1.2 O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de Caetés, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2020, no art. 2º, §1º, *a*, e pela Chamada Pública nº 002/2020.

1.3 O subsídio vislumbra a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2. DOS VALORES

2.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, a Chamada Pública nº 002/2020 e este Edital são guiados pelo Plano de Ação, que foi construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado por servidores públicos indicados pelo Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

EM: 30 / 10 / 2020

Thalita Tuany Santos Pessoa
Chefe de Gabinete

2.2 O valor total de recursos destinado ao município de Caetés é de R\$ 227.081,20 (duzentos e vinte sete e oitenta e um reais e vinte centavos). Segundo o Plano de Ação do município, 20% do valor total, ou seja, R\$ 45.416,24 (quarenta e cinco e quatrocentos e dezesseis mil reais e vinte e quatro centavos) serão destinados a este edital da Meta 1.

2.3 Foi definida 1 (uma) faixa de benefícios, a serem concedidos em parcela única, previamente à realização das contrapartidas e demais ações propostas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o referente ao período de 03 (três) meses, ou seja, R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que poderá beneficiar 05 espaços.

2.4 O número de cotas foi estimado a partir de cadastramento realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte desde setembro de 2020, sendo passível de remanejamento de acordo com a demanda por outras Metas e Ações, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2020.

3. DO OBJETIVO

3.1 O objetivo desta Meta é permitir a manutenção durante o período de calamidade devido à pandemia do Covid-19, assim como a preparação para o retorno às atividades abertas ao público de espaços culturais e microempresas relacionadas à Cadeia Produtiva da Cultura, propiciando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, de despesas fixas e gastos com matéria-prima própria ao fazer cultural específico de cada uma delas, obrigatoriamente comprovadas via nota fiscal ou nota de serviços prestados.

3.2 Para fins deste edital, considera-se matéria-prima todo material que se incorpore e integre um produto final. Por exemplo, a madeira para um tamanqueiro, tecidos e aviamentos para coletivos de dança e teatro, o barro para um ceramista, o papel para publicações impressas.

3.3 Segundo o Decreto Municipal nº 041/2020, o valor destinado ao subsídio só deve ser utilizado para saldar despesas que tenham sido originadas após o início da calamidade reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e até a prestação de contas referente ao uso deste benefício.



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS
EM: 30 / 10 / 2020
Thalita Tuany Santos Pessoa
Chefe de Gabinete

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Além da prestação de contas, os espaços e microempresas beneficiados precisam realizar atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, o que significa pensar em quanto custaria o produto da contrapartida se fosse remunerado pela prefeitura ou se o público tivesse que pagar ingressos e inscrições.

4.2 A proposta de contrapartida já deverá ser apresentada no ato da INSCRIÇÃO PARA ESPAÇOS E MICROEMPRESAS CULTURAIS e deverá ser executada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do término do estado de calamidade pública reconhecida no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.3 A sugestão da contrapartida será acordada com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Caetés, para a devida programação de atividades, podendo ser feitos eventuais ajustes para a sua execução. De acordo com a Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº 041/2020, estas atividades deverão ser realizadas após o reinício das atividades dos espaços e microempresas, sendo oferecidas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto ao Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Conforme Chamada Pública, consideram-se agentes de cultura toda pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual. Segundo o Art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 041/2020, os recursos serão destinados exclusivamente aos agentes da cultura residentes no município de Caetés e com atividades regulares autodeclaradas ou comprovadas por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos neste município.

5.2 Consideram-se espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em consonância com lista constante da Lei Aldir Blanc e conforme Decreto Municipal nº 041/2020.

5.3 São eles: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS
EM: 30 / 10 / 2020
Thalita Tuany Santos Pessoa
Chefe de Gabinete

comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, e outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro de Agentes Culturais de Caetés.

5.4 Para o recebimento dos recursos referentes a este edital, é imprescindível que os agentes de cultura estejam com registro previamente homologado no Mapa Cultural de Pernambuco.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades, no *link*: <https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/>.

6.2 As inscrições acontecerão de 30 de outubro a 13 de novembro de 2020.

6.3 O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatório”.

6.4 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição.

6.5 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte não receberá documentos complementares.

6.6 Havendo indícios de irregularidades o proponente será desclassificado automaticamente.

6.7 Todos os documentos deverão ser anexados no ato de Inscrição para Espaços e Microempresas Culturais, exclusivamente nos formatos JPEG ou PDF.



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS
EM: 30 / 10 / 2020
Thalita Tuany Santos Pessoa
Chefe de Gabinete

6.8 Além dos documentos acima citados, para este Edital deverão ser anexados os documentos comprobatórios correspondentes a cada quesito do formulário de critério para espaços e microempresas culturais.

6.9 No caso do proponente ser pessoa física representando agente coletivo, também será obrigatória a apresentação de Carta de Anuência com assinaturas dos participantes, brincantes, sócios etc.

7. DA SELEÇÃO

Havendo números de solicitantes superior aos recursos fixados neste Edital, será utilizada a seguinte tabela para priorização e classificação:

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	5	Até R\$ 60 mil	De R\$ 60 mil a R\$ 80 mil	De R\$ 80 mil a R\$ 100 mil	De R\$ 100 mil a R\$ 120 mil	Acima de R\$ 120 mil
2	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	5	Até R\$ 750	De R\$ 751 a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2,3 mil	De R\$ 2,3 mil a R\$ 3 mil	Acima de R\$ 3 mil
3	Despesa do Espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019	5	Até R\$ 3 mil	De R\$ 3 mil a R\$ 6 mil	De R\$ 6 mil a R\$ 9 mil	De R\$ 9 mil a R\$ 12 mil	Acima de R\$ 12 mil
4	Despesa do Espaço com água nos últimos 4 meses de 2019	5	Até R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2,5 mil	De R\$ 2,5 mil a R\$ 3,5 mil	De R\$ 3,5 mil a R\$ 4,5 mil	Acima de R\$ 4,5 mil
5	Despesa do Espaço com IPTU 2020	5	Até R\$ 750	De R\$ 750 a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2,3 mil	De R\$ 2,3 mil a R\$ 3 mil	Acima de R\$ 3 mil
6	Funcionários contratados pelo Espaço Cultural	5	Até 1 funcionário contratado	Até 2 funcionários contratados	Até 3 funcionários contratados	Até 4 funcionários contratados	Até 5 funcionários contratados

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail ou telefone declarados no ato da inscrição.

8.2 A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

EM: 30 / 10 / 2020

Thalita Tuany Santos Pessoa
Thalita Tuany Santos Pessoa
Chefe de Gabinete

9. DAS PENALIDADES

9.1 Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas.

9.2 As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta 1, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas à Meta 2, sofrerão as mesmas penalidades.

9.3 São elas:

9.3.1 A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

9.3.2 A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e

9.3.3 A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 É vedada a concessão do subsídio aos espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme previsto no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 14.017/2020.

10.2 É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Para prestar contas, o agente cultural beneficiado deverá apresentar notas fiscais e/ou notas de prestação de serviços, referentes às despesas pagas com o benefício.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

EM: 30 / 10 / 2020

Thalita Tuany Santos Pessoa

Thalita Tuany Santos Pessoa
Chefe de Gabinete

11.2 Após o recebimento do subsídio, o beneficiário terá 120 (cento e vinte) dias para prestar contas das despesas pagas com o recurso recebido, segundo formulário que será disponibilizado no site oficial de Caetés.

12. DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação da Chamada Pública/Editais	30/10/2020
Inscrições/Propostas	30/10 A 13/11/2020
Homologação do cadastro/Análise documental	16/11/2020
Resultado da seleção	18/11/2020
Recurso	19/11/2020
Resultado do Recurso	20/11/2020
Celebração do Termo de Premiação	20/11 A 25/11/2020

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição de qualquer benefício previsto no Decreto Municipal nº 041/2020 serão de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, não cabendo interposição de recurso.

13.2 No momento do preenchimento do Cadastro e Formulários, o proponente deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

13.3 A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citada, das quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.4 O e-mail informado no preenchimento do Formulário de Atividades Artístico Culturais será o meio de comunicação usado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte para os avisos e convocações ao longo do processo seletivo e de prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

EM: 30 / 10 / 2020

Thalita Tuany Santos Pessoa

Thalita Tuany Santos Pessoa
Chefe de Gabinete

13.5 Os equipamentos, materiais, suportes digitais de gravação, transmissão e disponibilização de conteúdo, assim como a contratação e remuneração da equipe técnica dos projetos, se houver, são de total responsabilidade do proponente.

13.6 O inscrito(a) será responsável pelos dados bancários apresentados, estando ciente que, caso a conta esteja inativa ou não pertença ao mesmo, o pagamento não poderá ser realizado.

13.7 Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte.

13.8 Em todas as etapas da realização da proposta, recomenda-se atenção aos protocolos vigentes de combate à pandemia do Covid-19.

13.9 Solicita-se o uso das *hashtags* (etiquetas digitais) #LeiAldirBlanc #LABCaetes nas postagens e descrições dos envios digitais dos projetos, a fim de facilitar a pesquisa tanto no âmbito local como nacional.

13.10 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Caetés.

Caetés, 29 de outubro de 2020


ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Port. nº 010/2017